

PROCEDIMENTO PARA MONTAGEM DE PROCESSO ISENÇÃO DE IPI E ECMS

PERMISSIONÁRIO DE TÁXI

Documentos necessários para Isenção de IPI e ICMS de TÁXI

✓ **CÓPIAS (LEGÍVEIS):**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B”, com a informação no campo “observação” - **EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA** (conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro - C.T.B, Lei nº. 9.503 de 23 de Setembro de 1997, § 5º do Art. 147);
Obs.: A apresentação da cópia da CNH faz-se necessária, somente nos casos em que o Permissionário exercer a atividade de Condutor do Veículo.
- Comprovante de residência recente (no máximo de 03 meses);
- Autorização de Trânsito do Veículo credenciado na Permissão e do Crachá de identificação do Permissionário como condutor (quando este exercer a atividade).

✓ **ORIGINAIS (ATUALIZADOS):**

Taxa de Serviços Diversos, a ser retirada no Balcão de Atendimento do Centro Administrativo da PMU ou SEDEST, com valor equivalente à referência:

- **CERTIDÃO PARA ISENÇÃO DE IPI E ICMS – 0,05 UFM**, em conformidade com o Código Tributário Municipal – Anexo XI, especificação 02.

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (**Centro Administrativo**).

PARA O VEÍCULO

- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) no Município de Uberaba, referente ao respectivo ano de exercício.

ATENÇÃO!!!

A expedição de **CERTIDÕES DE IPI E ICMS** aos fins que se destinam, referente ao exercício da atividade de Transporte Remunerado de Passageiros, modalidade “**TÁXI**”, somente será realizada mediante comprovação de apresentação de toda documentação acima relacionada; bem como, observado o disposto no **Decreto 4038/2012, Capítulo V, Art. 27**: “*Não deve ser procedida a alteração na titularidade da permissão, **emissão de Alvará e demais documentos pertinentes à Permissão** enquanto houver pendências de penalidades vencidas ou outras obrigações na permissão*”.